



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6002 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 801, de 22 de dezembro de 2017, e Processo Administrativo nº 19.474/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 5.796.168,17 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto à fonte de recursos do SUS**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
476	20.21.10.122.0021.2.081	0102 - SUS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	350.000,00
477	20.21.10.122.0021.2.081	0102 - SUS	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	450.000,00
479	20.21.10.122.0021.2.081	0102 - SUS	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	500.000,00
544	20.21.10.302.0428.2.087	0102 - SUS	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Assistência Média e Alta Complexidade (MAC / SIA / SUS)	Fundo Municipal de Saúde	4.496.168,17
						TOTAL	5.796.168,17

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I** deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2018.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL